

DECRETO Nº. 103 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

Ementa: "Altera a previsão da receita do orçamento vigente, autoriza abertura de crédito adicional especial, e dá outras correlatas providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1136 de 30 de agosto de 2006.

Artigo 1º - Fica alterada a previsão da receita da Lei Orçamentária Anual, reduzindo-se a quantia de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), relativa a correção de estimativa de Receita, referente ao Programa PAIF Federal, do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí.

Artigo 2º - Fica alterado o quadro de composição das Receitas do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma disposta a seguir:

ÓRGÃO – FUNDOS MUNICIPAIS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 30.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO (FONTE DE RECURSOS)	VALORES
1.3.2.5.01.99.08	REC REM DEP BANC REC VINC - FNAS - PAJDSH (23)	R\$ 100,00
1.3.2.5.01.99.09	REC REM DEP BANC REC VINC – FNAS – PAIF FEDERAL (23)	R\$ 800,00
1.3.2.5.01.99.10	REC REM DEP BANC REC VINC - FNAS - PAI (23)	R\$ 10,00
1.3.2.5.01.99.11	REC REM DEP BANC REC VINC – FNAS – Outros Programas Federais (23)	R\$ 90,00
1.3.2.5.02.01.00	REC REM de Depósitos de Poupança – Estado (12)	R\$ 2.000,00
1.3.2.5.02.99.00	REC REM DEP BANC REC não Vinculados – Município (00)	R\$ 5.000,00
1.7.2.1.34.01.00	Transferência de Recursos - FNAS - PAJDSH (23)	R\$ 100.000,00

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 – CENTRO – CEP 27123-080 TEL. 0 XX 24 2443-1622 FAX 0 XX 24 2443-1316 CNPJ. 28:576.080/0001-47



Pessoas (33) Convênio dos Estados (12)	R\$ 12.000,00
Pessoas (33)	R\$ 12.000,00
ecursos – FNAS – Serviços Eventuais (23)	R\$ 1.000,00
ENAS Saniara Frantusia (22)	D¢ 4 000 00
ecursos – FNAS – PETI (23)	R\$ 27.000,00
ecursos – FNAS – PAI (23)	R\$ 39.200,00
ecursos – FNAS – PAIF FEDERAL (23)	R\$ 108.000,00
ecursos – FNAS – PPD (23)	R\$ 110.004,24
	Recursos – FNAS – PPD (23)

Artigo 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do anexo I.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2006.

JOSÉ LUIZ ANCHITE PREFEITO MUNICIPAL